



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 12/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHEFE DE CERIMONIAL – POSSE

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço à Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado por sua **Presidente**, a SENHORA WALQUIRIA APARECIDA CUNHA NOGUEIRA FONSECA, Brasileira, vereadora presidente, portadora da Cédula de Identidade RG n.ºMG-8.336.813 devidamente inscrito no CPF sob n.º023.974.506-07, residente e domiciliada no município de São Gonçalo do Pará-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO

MARÍLIA NUNES DE CARVALHO FONSECA, CPF: 035.037.796-04 RG: MG 10.166.577, PIS/PASEP 126.07047.13.9, residente e domiciliado à Av. Governador Magalhães Pinto, 724, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Gonçalo do Pará – MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nas seguintes cláusulas e condições:

1 – OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviço de Chefe de Cerimonial.

2 – PRAZO

O Serviço será executado no dia 1º de janeiro de 2017, compreendendo a preparação, organização, elaboração, da Cerimônia de Posse até o seu encerramento.

3 – PREÇO

3.1. A despesa total com a execução deste Contrato é de R\$3.468,21 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

Observados os seguintes termos.

I - O pagamento de que trata o item 3.1 será efetuado em 01(uma) parcela no valor de R\$ R\$3.468,21 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

a serem pagos até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

II - Será descontado o valor do INSS e ISSQN referente a título de serviços prestados;

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal

4.2 – O contrato tem como atribuição, prestar os serviços de Chefe de Cerimonial na posse dos vereadores e prefeito e vice-prefeito, a se realizar no dia 1º de janeiro de 2017.

5- CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – Falta de pagamento

II – O não cumprimento do estabelecido neste contrato

maria

Waldemar
Resil



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II- O contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

III- A parte que descumprir o acordado fica sujeito à multa correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor deste contrato, sem prejuízo da devolução do valor pago e despesa superveniente referente à contratação de outro profissional para suprir a inexecução do serviço.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001.3.3.90.36.99.

9 – FORO

AS partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

I – É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a publicação.

II – O presente contrato é firmado em duas vias e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG 30 de Dezembro de 2016

CONTRATANTE:

CONTRATADO:


Walquiria Aparecida C. N. Fonseca


Marília Nunes de Carvalho Fonseca

TESTEMUNHAS:

.....
Patrícia dos Santos Pereira Gomes
CPF: 016.006.596-83


.....
Katia Aparecida Martins Ribeiro Silva
CPF: CPF 055.095.536-42